



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 228/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL PIUMENSE.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piúma autorizada a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação Beneficiente Cultural Piúmanse (ABCP).

Art. 2º - Para formalização do referido convênio, o Poder Executivo poderá repassar mensalmente a "ABCP" a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) no corrente exercício, podendo renovar o Convênio nos exercícios posteriores, a critério da administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 12 de Agosto de 1985,


José Izaldas Pereira Scherrer
Prefeito Municipal

Piúma - Cidade Salutar